

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018  
**CONTRATO N. 17/2018**

CONTRATO N. 17/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª  
REGIÃO E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesa, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrita no CNPJ sob o nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos: federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal e mantida pelo Decreto de 27 de maio de 1992; estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada à Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05.513-900, telefones (11) 3723-3043, e-mail: contratar@fcc.org.br, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Executivo João Luís da Silva, CPF n. 154.597.398-96 e RG n. 21.553.894-8 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Administrativo PROAD Nº 25899/2018, que se regerá nos termos do inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante Dispensa de Licitação, pela Resolução Administrativa nº 145/2013, jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 287/2014), pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato tem por finalidade prestação de serviços técnico especializados para a organização e a realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Psicologia e Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Estatística do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme quadro a seguir:

Cargo/Área/Especialidade	Escolaridade	Nº de Vagas
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Psicologia	Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Psicologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Psicologia.	1 + CR(1)
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Estatística	Diploma, devidamente registrado, de Curso de Graduação em Estatística, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Estatística.	1 + CR(1)

Cadastro de Reserva: vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.



I – Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme Projeto Básico desenvolvido pelo CONTRATANTE, que faz parte deste Contrato.

II – Os serviços referidos nesta Cláusula, que compreendem operacionalização técnica e material, serão prestados conforme Proposta Técnica nº 50/2018 da Contratada, que faz parte deste Contrato.

III – O Concurso Público será realizado conforme termos do Edital aprovado e expedido pelo CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 339039.48 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Serviços de Seleção e Treinamento) nota de empenho n. 2018NE00861, emitida em 30/05/2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I – O regime de execução será de forma indireta, conforme cronograma de execução a ser definido conjuntamente com a Contratada.

II - O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em casos de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da **CONTRATADA** para absorver tais atrasos.

III - O cronograma de execução do concurso público e a primeira minuta do edital de abertura do certame deverão ser encaminhados, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

IV - Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

## **CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS**

### **I - ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PSICOLOGIA**

ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades relacionadas às áreas de psicologia organizacional e clínica; realizar atendimentos, diagnósticos e inspeções de saúde; prescrever tratamentos; realizar visitas domiciliares ou em dependências hospitalares; emitir laudos e pareceres; conceder licenças para tratamento de saúde relacionadas à psicologia;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

homologar atestados de saúde relacionados à psicologia emitidos por profissionais externos ao quadro do Tribunal; atuar em programas de educação e prevenção de doenças; atuar em processos de seleção, acompanhamento, treinamento, análise ocupacional, avaliação de desempenho e desligamento de pessoal; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

ESCOLARIDADE: Graduação em Psicologia.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Psicologia.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.006,83

**II - ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO,  
ESPECIALIDADE ESTATÍSTICA**

ATRIBUIÇÕES: Planejar e desenvolver investigações estatísticas; coordenar os trabalhos de coleta, análise e interpretação de dados; elaborar pareceres e instrumentais técnicos, laudos e relatórios; fornecer informações que favoreçam a tomada de decisões e o acompanhamento da execução de atividades; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Graduação em Estatística.

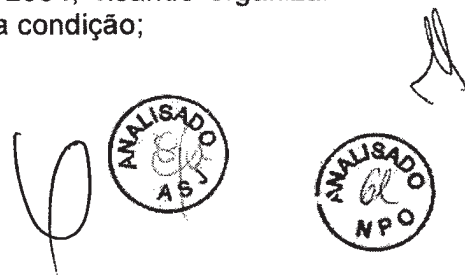
REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: Conselho Regional de Estatística.

REMUNERAÇÃO: R\$ 11.006,83

**CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

I - A empresa contratada deverá:

- a) Divulgar o concurso através de comunicados em jornais especializados, bem como, disponibilizar, em endereço eletrônico próprio para este concurso, todos os editais, convocações, listas e comunicados referentes ao concurso público.
- b) Elaborar a minuta de edital que regerá o processo seletivo, o qual será aprovado pela Comissão de Concurso da Contratante;
- c) Disponibilizar sítio na internet para realização das inscrições dos candidatos e geração da Guia de Recolhimento da União relativa à taxa de inscrição;
- d) Avaliar e deliberar sobre os pedidos de isenção de inscrição, que deverão realizar-se de acordo com os Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 13.656/2018, publicando na página do concurso as inscrições deferidas e as indeferidas, motivando estas últimas;
- e) Receber os laudos dos candidatos que se declararem pessoas com deficiências, com base no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5.296/2004, visando organizar listagem final que contenha os candidatos que concorreram nesta condição;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

- f) Receber as autodeclarações dos candidatos que participarão na condição de candidatos negros, com base na Resolução CNJ 203/2015, visando organizar listagem final que contenha os candidatos que concorreram nesta condição;
- g) Decidir sobre os recursos interpostos acerca dos pedidos de inscrição, de isenção de inscrição, de enquadramento como candidato com deficiência, candidato negro e dos que solicitaram condições especiais de prova;
- h) Encaminhar ao TRT 14ª Região, após encerrado o período de inscrições, em formato de planilha eletrônica (.xls ou .ods), relação com todas as inscrições deferidas, discriminando as pagas das isentas, devendo constar, no mínimo, nome do candidato, CPF, cargo para o qual está concorrendo e localidade de realização da prova, o qual será a base para cálculo dos valores devidos, caso ocorra inscrições excedentes em relação ao inicialmente contratado;
- i) Publicar no site do concurso, antes da realização das provas, estatística de candidatos inscritos, estratificado por cargo;
- j) Elaborar banco de dados contendo todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.
- j1) Visando facilitar o futuro contato com os aprovados, tal sistema deverá permitir a inserção de até três telefones (um deles obrigatório para inscrição) e dois endereços de e-mails do candidato.
- k) Compor banca para elaboração das provas, composta por profissionais das áreas objeto de avaliação para confecção das provas que serão aplicadas;
- l) Confeccionar as provas objetivas, compostas de questões inéditas, contendo 60 questões de múltipla escolha – 20 questões de conhecimentos gerais e 40 de conhecimentos específicos –, com cinco alternativas cada, sendo apenas uma alternativa considerada correta, e conforme conteúdo a ser definido entre contratante e contratada;
- m) Confeccionar prova discursiva, que terá como objeto de avaliação um dos assuntos discriminados no rol dos conhecimentos específicos exigidos para o cargo;
- m1) O formato da prova discursiva será uma redação (estudo de caso) que deverá ter o mínimo de vinte e o máximo de trinta linhas, sob pena de perda de pontos. Tal formato poderá ser alterado em comum acordo entre contratante e contratada, prevalecendo, em caso de divergência, o formato preconizado no Projeto Básico;
- n) Providenciar, às suas expensas, local apropriado para aplicação das provas, que serão realizadas na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia;
- o) Providenciar, às suas expensas, a logística necessária para que as provas estejam no local de aplicação em tempo hábil à realização do concurso;
- p) Realizar, às suas expensas, a organização, a fiscalização e a aplicação das provas; As provas deverão ser realizadas no mesmo dia e em mesmo turno;
- p1) Corrigir todas as provas objetivas aplicadas;
- q) Receber e julgar os recursos interpostos ao gabarito divulgado e as notas da prova objetiva;
- r) Corrigir as provas discursivas dos candidatos aprovados para o cargo de Analista Judiciário, conforme Tabela abaixo:

Cargo	Listagem Geral	Candidatos com Deficiência	Candidatos Negros
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado: Especialidade Psicologia	Até a 50ª Posição	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva	Até a 15ª posição, desconsiderados os que obtiverem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

			nota para integrar a listagem geral
Analista Judiciário, Área Apoio Especializado: Especialidade Estatística	Até a 20ª Posição	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva	Até a 10ª posição, desconsiderados os que obtiverem nota para integrar a listagem geral

s) Divulgar na página do concurso a lista dos candidatos aprovados na prova objetiva (listagem geral, listagem dos candidatos com deficiência e listagem dos que se autodeclararam negros ou pardos), bem como as notas provisórias das provas discursivas, respeitados os empates na última colocação.

s1) Para os candidatos ao cargo de Analista Judiciário, será divulgada a nota de tantos quantos forem as provas discursivas corrigidas, observando-se o contido na alínea "r" desta cláusula. Divulgar, na página do concurso, os resultados definitivos das provas objetivas e discursivas;

t) Receber e julgar os recursos interpostos quanto à correção e nota da prova discursiva;

u) Encaminhar ao contratante o resultado final do concurso, em formato .doc ou .odt, para publicação do Diário Oficial da União.

v) Divulgar o resultado final do certame na página do concurso, após autorizado pelo contratante;

x) Encaminhar ao contratante em formato editável em planilhas eletrônicas (.xls ou .ods), após publicação do resultado final do concurso, no mínimo, as seguintes relações:

- 1) Relação geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética, com local de prova;
- 2) Estatística de inscritos;
- 3) Relação candidato/vaga do concurso público e
- 4) Relatório por ordem alfabética no cargo contendo todos os dados cadastrais dos candidatos e número de inscrição;
- 5) Relação por ordem de classificação final no cargo, contendo todos os dados cadastrais dos candidatos e número de inscrição

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Editais e Comunicados: Serão de responsabilidade da contratada a elaboração e confecção da minuta do edital de abertura do concurso, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados provisórios e finais do certame.

II - Avaliar os conteúdos programáticos propostos pelo CONTRATANTE e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avalizadas pelo CONTRATANTE para fins da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso.

III - A Contratada deverá encaminhar cronograma de execução do concurso público e a primeira minuta do edital de abertura do certame, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

IV - A Contratada será responsável pela divulgação de comunicados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

em jornais especializados em concurso, bem como, disponibilizará em endereço eletrônico próprio, em página específica para este concurso, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

V - O processamento das inscrições será de responsabilidade da contratada, que deverá confeccionar site que permita gerar, ao final da inscrição, a guia de recolhimento simples (GRU) para pagamento da taxa pelo candidato.

VI - Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição dos candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 (CadÚnico) e nº 13.656, de 30 de abril de 2018 (CadÚnico e doador de medula óssea) e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, se for o caso.

VII - Receber os recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferidos, e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico, para disponibilização das respostas no site da CONTRATADA.

VIII - Receber e analisar os laudos médicos daqueles que se declararem com deficiência, visando a concorrer nas vagas previstas no § 2º do Art. 5 da lei nº 8.112/90.

IX - Após homologado o resultado final do certame, a contratada deverá encaminhar, digitalizados em formato .pdf, estes laudos ao TRT 14ª Região para comparação da deficiência alegada no momento da inscrição com aquela que venha a apresentar no momento da inspeção de saúde para posse.

X - A contratada deverá colocar à disposição dos candidatos Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos quanto ao processo seletivo. O atendimento ao candidato será realizado por telefone, e-mail, carta.

XI - A contratada deverá possuir um projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos.

XII - Com fundamentos nas informações armazenadas, deverá a contratada elaborar os relatórios previstos na alínea "x", da Cláusula Quinta do Contrato.

XIII - A contratada deverá manter em arquivos todos os cadastros, provas, gabaritos, listas e outros documentos pertinentes durante todo o prazo de vigência do concurso, considerando eventuais prorrogações. Concluído o prazo, o material será descartado. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

XIV - A contratada deverá manter disponível na internet a página relativa ao certame até a expiração do prazo de vigência do concurso, considerando eventuais prorrogações.

XV - A contratada se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação.

XVI - Após a assinatura do contrato e antes da publicação do edital, deverá a CONTRATADA designar representante para comparecer neste Tribunal visando definir o conteúdo a ser exigido dos candidatos, o calendário de eventos, a minuta de edital e outros atos relevantes a execução do certame.

XVII - Para a aplicação das provas objetivas e discursivas, a contratada será responsável por toda a logística para sua aplicação, as quais ocorrerão na cidade de Porto Velho/RO.

XVIII - Os locais de aplicação de provas deverão dispor de estrutura adequada à sua realização, principalmente no que se refere ao mobiliário, ao conforto





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

térmico e à iluminação, sendo disponibilizado 01 profissional da saúde em cada local de aplicação para atendimentos de emergência a candidatos e equipe de aplicação de provas, bem como fiscais, coordenadores e pessoal de apoio para aplicação das provas.

XIX - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, poderá a contratada solicitar, antecipadamente, a alteração da data prevista para realização das provas, que será decidida pelo contratante com base nos fatos e argumentos apresentados.

XX - A correção das provas discursivas, no quantitativo estipulado na alínea "r", da Cláusula Quinta do Contrato.

XXI - A contratada deverá fornecer aos candidatos que solicitarem provas especiais: a) Braille; b) Ampliada; c) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras; d) Auxílio para transcrição - Prova Objetiva; e) Leitura de prova; f) Programa de leitura de tela; g) Uso do computador – Estudo de Caso (ferramentas de correção/verificador ortográfico são desativados).

XXII - Disponibilizar vista da prova discursiva diretamente no site, mediante login e senha, visando a interposição de eventuais recursos, conforme determinação contida no procedimento de Controle Administrativo CNJ nº0006660-93.2013.000.000.

XXIII - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer e que possa prejudicar o regular andamento do certame.

XXIV - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

XXV - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XXVI – O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região poderá designar servidores de seu quadro para realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, visando constatar o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

XXVII - Apresentar no ato da contratação, consoante Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, comprovação das seguintes condições:

a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos, instituído pelo Ministério do Trabalho E Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, alterada pela Portaria MTB Nº 1129 DE 13/10/2017;

b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017/2004(promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XXVIII - Fornecer ao CONTRATANTE formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase.

XXIX - Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame



grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova.

XXX - Manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas, considerando como requisitos para seleção da Banca Examinadora, para a caracterização do notório saber, dentre outros, ter titulação acadêmica em área afim com a matéria examinada e/ou ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada e/ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora de, no mínimo, vinte concursos públicos.

XXXI - Responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam afetas, nos termos deste Contrato.

XXXII - Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, etc., a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

Parágrafo Único - A CONTRATADA poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...);
- b) Transporte local para os coordenadores;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Contratação de profissional da saúde;
- e) Exame grafotécnico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da remuneração e requisitos para provimento, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avalizando as modificações sugeridas pela **CONTRATADA**, quando cabíveis.

II - Articular-se com a **CONTRATADA** quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato e fazer cumprir o respectivo contrato.

III - Designar equipe de fiscalização para verificação do cumprimento dos exatos termos do Projeto Básico e deste contrato dele decorrente.

IV - Publicar no Diário Oficial da União os Editais de abertura de inscrição, Resultado Final e Homologação do Certame, e outros editais necessários à realização do certame.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

V - Responsabilizar-se, exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver.

VI - Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público.

VII - O contratante se responsabilizará pela realização da perícia médica, prevista no parágrafo Único do art. 14 da lei nº 8.112/90, conforme os candidatos aprovados forem sendo convocados para preenchimento das vagas existentes.

VIII - A inspeção de saúde daqueles que declararam-se com deficiência será realizada com base no laudo apresentado no momento da inscrição, o qual deverá ser encaminhado pela contratada após homologação do resultado final do certame.

IX - Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, na forma do disposto no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20/12/99.

X - Responsabilizar-se por analisar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), aprovados e habilitados no Concurso Público, a teor do disposto no art. 5º da Resolução CNJ nº 203, de 23/06/2015.

XI - Firmar convênio com a Instituição Bancária para o recolhimento dos valores de inscrição, se necessário, arcando com eventuais despesas.

XII - Encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno (padrão FEBRABAN ou TXT no padrão do sistema SIAFI) com os pagamentos dos candidatos.

XIII - Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, uma vez atendidas as determinações legais e conforme item III da Cláusula Décima Terceira do presente Contrato.

XIV - Encaminhar todas as informações bancárias à CONTRATADA necessárias para confecções da GRU e para conferência das inscrições pagas pelos candidatos.

XV - Verificar a ficha de compensação bancária (GRU) confeccionada e encaminhada pela contratada.

XVI - Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público.

XVII - Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA.

XVIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado pela CONTRATADA e desde que atendidas às obrigações exigidas.

## CLÁUSULA OITAVA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo final para a execução dos serviços será em 09/11/2018.

II - O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

III - O cronograma de execução do concurso público e a primeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

minuta do edital de abertura do certame deverão ser encaminhados, no máximo, 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

I - Os serviços prestados serão considerados recebidos provisoriamente após a entrega do resultado final do certame pela contratada, já julgados eventuais recursos, e definitivamente, após homologação do concurso pelo Tribunal Pleno deste Regional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VALIDADE DOS SERVIÇOS**

I - Durante o período de realização do certame, a contratada se obriga, sem ônus para este Tribunal, a refazer (a)s etapas que foram cumpridas em desacordo com este Contrato ou que, em virtude de determinação judicial, devam ser novamente realizadas.

II - Após a homologação do presente concurso até o término de sua vigência, a contratada se obriga a defender em juízo qualquer questionamento judicial acerca dos atos praticados sob responsabilidade da contratada na realização do presente certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

I - A contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato e finalizando com a publicação do Edital de Homologação do concurso, observando-se em todo o caso, as obrigações prescritas nos incisos XII e XIII, da Cláusula Sexta e Cláusula Décima do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CUSTOS DOS SERVIÇOS**

I - A contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos – especializados descritos neste contrato pelo valor de R\$ 128.153,00 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta e três reais) para um universo de até 650 (seiscentos e cinquenta) inscrições efetivadas para os cargos de Analista Judiciário.

II – No caso de ocorrência de inscrições excedentes às previstas no inciso I, da Cláusula Décima Segunda do Contrato, a instituição ainda assim se obriga a realizar o certame, sendo remunerada, para as inscrições excedentes, no valor de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos) por candidato.

III - O valor das inscrições será cobrado diretamente de cada candidato no ato da inscrição e será depositado em conta do tesouro vinculada a este Regional. Estima-se o valor correspondendo à R\$ 90,00 (noventa reais), para os cargos em epígrafe.

IV - Todos os custos dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, com exclusão daquelas despesas decorrentes das publicações de Editais no Diário Oficial da União, que competirá unicamente ao TRT da 14ª Região.

V - As isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 e no Decreto Federal nº 13.656/2018 são despesas necessárias à realização do certame, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

Parágrafo Único - Em gozando a CONTRATADA de imunidade tributária em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), tendo em vista suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-S.P. perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos na cláusula décima segunda se reputam líquidos, de tal maneira que o CONTRATANTE, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

III - O pagamento dos serviços será feito em 03 (três parcelas):

a) **1ª Parcela:** 40% (quarenta por cento) do valor contratado, paga até 15 (quinze) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no concurso, acrescida, caso haja, do número excedente de inscrições efetivadas. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na terceira parcela;

b) **2ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor contratado, paga até 15 (quinze) dias úteis após a aplicação das Provas Objetiva e Estudo de Caso;

c) **3ª Parcela:** 30% (trinta por cento) do valor contratado, paga até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos resultados finais, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da prova.

IV - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

VI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

VII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As provas objetivas e a redação (estudo de caso) serão realizadas na cidade de Porto Velho no Estado de Rondônia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

I - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de mora;

b) Advertência;

c) Multa compensatória, no valor de 10% do valor total contratado;

d) Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de multa de mora, consoante artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, será aplicada conforme abaixo disciplinado:

Fato gerador	Sanção
Deixar de divulgar o concurso conforme item 4.1.1 do Projeto Básico	Multa de 0,5% sobre o valor base do contrato
Deixar de elaborar a minuta do edital prevista no item 4.1.2 e o cronograma previsto no item 5.1.2 do Projeto Básico	Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez dias
Não disponibilizar no prazo estipulado no edital site para realização das inscrições (item 4.1.3 do Projeto Básico)	Multa de mora de 0,3% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a cinco dias
Deixar de analisar e decidir no prazo previsto em edital acerca dos pedidos e	Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez

12



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

recursos de inscrição e de isenção de inscrição (item 4.1.4; 4.1.6 do Projeto Básico)	dias
Deixar de aplicar as provas nas datas e horários previstos em edital	Multa de mora de 1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso
Deixar de divulgar nas datas previstas os resultados das provas objetivas, discursivas e resultado dos respectivos recursos	Multa de mora de 0,1% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a dez dias
Deixar de entregar na data prevista os resultados finais do concurso	Multa de mora de 0,3% sobre o valor base do contrato por dia de atraso, limitado a cinco dias

III - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

IV - O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multa compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

V - Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

VI - A multa de mora será descontada dos pagamentos que a contratada vier a receber do Tribunal.

VII - Se a contratada não possuir créditos a receber do Tribunal, será solicitado o pagamento da multa por via administrativa e, caso não ocorra, judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizadas pelo Secretário de Gestão de Pessoas e pelo Chefe da seção de Provedimentos, Lotação, Remoção e Readaptação, por meio dos servidores **Frank Luz de Freitas e Saulo Rodrigues Leles Costa**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação e orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria Gpn. 1179/2013.

II - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

III - O CONTRATANTE é responsável por todos os encargos decorrentes das atividades de fiscalização decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

I - Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação. As partes não responderão pelo



descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de cada caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e de suas consequências.

Parágrafo Segundo - Durante o período impeditivo, definido no parágrafo anterior, as partes suportarão independentemente de suas respectivas perdas.

Parágrafo Terceiro - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, devendo as partes suportar independentemente suas respectivas perdas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS**

Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos de cargos, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

I - Para a regência e execução deste contrato aplicar-se-á a Lei





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PROAD Nº 25899/2018

8.666/93, o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

II - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I - Este instrumento poderá ser alterado nos termos do art. 65, I e II, nos limites do §§ 1º e 2ª da Lei nº 8666/1993.

II - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a aceitar, no que for aplicável, as demais regras estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 para as alterações dos contratos administrativos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.


### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

I - Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da cidade de Porto Velho (RO), com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.


Porto Velho, 14 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
TRT 14ª REGIÃO  
CONTRATANTE  
Eder Jorge Machado Santana  
Diretor-Geral  
em substituição

  
\_\_\_\_\_  
João Luís da Silva  
Diretor Presidente Executivo  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS  
CONTRATADA

### Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Gláucia de Fátima Teodoro Constantino  
CPF: 205.212.818.22



**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 24/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2758/2017, publicada no D.O.U de 16/05/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a aquisição de ativos de rede (switches LAN e SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme condições, especificações e quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência e seus apensos. Novo Edital: 15/06/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romoaldo de Seixas, 429 Umarizal - BELEM - PA Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/07/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES  
Pregoeiro

(SIDEC - 14/06/2018) 080003-00001-2018NE000040

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 9ª REGIÃO**

DIREÇÃO-GERAL

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E  
CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Serralheria Menino de Deus Ltda., CNPJ 82.268.202/0001-83. Objeto: Aditamento em 25% o valor global estimado da contratação. Valor acrescido: R\$ 2.575,00. Enquadramento da despesa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; natureza da despesa: 33.90.39.00. Data da assinatura: 05/06/2018. Fundamento legal: artigo 65, inciso I, "b" da Lei 8666/93. Vinculação: Processo Licitatório Pregão nº 33/2017, Processo Geral nº 368/2017. Signatários: Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Nilson Cochinski, Sócio Gerente, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 16/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção de sistemas de alarme de incêndio nos Fóruns Trabalhista de Londrina e Maringá. Empresa vencedora: INTELVOICE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 09.286.986/0001-82 - valores anuais totais: Item 1 - Londrina - R\$ 25.248,00; Item 2 - Maringá - R\$ 30.996,00.

PAULO GERVA  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 10ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018**

Objeto: Contratação, por demanda, de empresa para eventual prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para as edificações do TRT da 10ª Região, com vistas à elaboração de projetos. Abertura: 18/07/2018, às 14:00 horas na Sala de Audiência do Juízo Conciliatório, Ed. Sede do TRT-10ª Região, SAS, Quadra 1, 1º andar, Sala 115, Brasília-DF. Informações: telefones: (61)3348-1258/1185, site [www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br).

Brasília, 14 de junho de 2018.  
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 11ª REGIÃO**

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
ADMINISTRATIVA

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: TRT MA-825/2018. Espécie: Ata de Registro de Preços n.ºs 47 e 48/2018, referentes ao Pregão Eletrônico n.º5/2018. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho. FORNECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: 1)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018061500184

Kelp - Serviços Médicos Ltda - EPP - R\$23.043,40; 2) Josepha Gomes Abreu - ME - R\$71.212,90,00; Vigência: 14/06/18 a 13/06/19. Data e assinaturas: 14/06/18; Átila Fonseca Maciel, Ordenador de Despesa - TRT11; Edvaldo Bezerra de Oliveira, Josepha Gomes Abreu, respectivamente, pelas Fornecedoras.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO****AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 12ª Região torna público que aplicou à empresa INFRA EXPERTS TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.243.445/0001-56, nos autos do processo PRE-11942/2016, as penalidades de:

- Multa compensatória de 10% do valor das etapas não executadas, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e na alínea b.1.2 do §2º da cláusula dezessete do contrato;

- Impedimento de licitar e contratar com a União por I (um) ano, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e na alínea c do §2º da cláusula dezessete do contrato.

Florianópolis, 14 de junho de 2018.

ROBERTO BASILONE LEITE  
Presidente do Tribunal

Em exercício

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: CD n. 3238/2018. Objeto: Aquisição de vinte unidades de kit elite do dispositivo elétrico incapacitante - Spark Z 2.0 e uma unidade de dispositivo de coleta de dados da Spark Z 2.0, no valor: R\$ 105.655,00 (cento e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA. Dispositivo Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho Vice-Presidente no exercício da Presidência, Roberto Basilone Leite.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo TRT n. 6.765/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: LTR Desenvolvimento Profissional Ltda. (CNPJ n. 43.641.430/0001-03). Objeto: Participação dos magistrados Aécio Pereira de Lima Filho, Ana Paula Cabral Campos, André Wilson Avellar de Aquino, Nayara Queiroz Mota de Sousa, Maria das Dores Alves, Mirella Darc de Melo Cahu Arcoverde de Souza, Roberta de Paiva Saldanha, Rodrigo Anderson Ferreira Oliveira, Solange Machado Cavalcanti, Carlos Coelho de Miranda Freira, Ana Maria Ferreira Madruga, Leonardo José Videres Trajano e Paulo Américo Maia Vasconcelos Filho no 58º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, que ocorrerá na cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 20/06/2018. Fundamentação: art. 25, II, c/c o art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2018, por Aryoswaldo José Brito Espinola, Ordenador de Despesas. Ratificação em 14/06/2018, por Ubiratan Moreira Delgado, Diretor da Escola Judicial.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 14ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 17/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 25899/2018.  
Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, CNPJ-MF N.º 60.555.513/0001-90. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para a organização de a realização de concurso público para provimento de cargos de Analista Judiciário/Área Apoio Especializados de Psicologia e Estatística do quadro permanente de pessoal do TRT 14. Vigência: contada a partir da assinatura contratual e finalizando até a homologação do concurso pelo Tribunal Pleno do TRT14. Assinado: 14/6/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.48, nota de empenho n.º 2018NE000861 de 30/5/2018, correspondendo ao valor total, para a estimativa de até 650 candidatos inscritos, de R\$ 128.153,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, Diretor-Presidente Executivo senhor João Luis da Silva, representante da contratada.

CONTRATO N.º 18/2018  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 27195/2018.  
Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ-MF N.º 10.802.662/0001-39. Objeto: aquisição de módulos deslizantes, guias

de trilho de pisos e prateleiras lisas, nas especificações estabelecidas na tabela abaixo, referentes aos itens 1, 2, 8 e 9 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n. 004-2017 realizado pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército-Exército Brasileiro. Vigência: 13/6/2018 a 12/9/2018. Assinado: 16/6/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449052.42, nota de empenho n.º 2018NE000832 de 23/5/2018, correspondendo ao valor total deste contrato a monta de R\$ 290.890,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Marcel Darú, representante da contratada.

**AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS**

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 10/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (fogões). FORNECEDORA: DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELEME, CNPJ-MF: 12.986.307/0001-92. Valor unitário do lote 3: R\$ 452,00 e total de R\$ 13.560,00. Vigência: 13/6/2018 a 12/6/2019. Assinada: 13/6/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhora Deborah Rodrigues do Couto. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/licitações](http://www.trt14.jus.br/licitações).

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 12/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (televisor). FORNECEDORA: FLASH SOLUÇÕES EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ-MF: 22.934.158/0001-71. Valor unitário do lote 6: R\$ 1.765,00 e total de R\$ 52.950,00. Vigência: 13/6/2018 a 12/6/2019. Assinada: 13/6/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Luciano Borges Pacheco. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: [www.trt14.jus.br/licitações](http://www.trt14.jus.br/licitações).

Porto Velho, 13 de junho de 2018  
EDER JORGE MACHADO SANTANA  
Diretor Geral das Secretarias  
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 15ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0412/2017. Contrato: 24/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Anísio Alves Moreira Esquadrias de Alumínio e Vidros-ME. Objeto: Acréscimo dos serviços de remoção de 30 esquadrias em ferro, sobrepostas à caixilharia de alumínio e a substituição por novas, em alumínio natural fosco, ao valor unitário de R\$ 677,89 e valor total de R\$ 20.336,70. Lei 8.666/1993, art. 65, §1º. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Anísio Alves Moreira. Data: 12/06/2018.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº CP0579/2017-A. Contrato: 18/2018. Espécie: I TA. Partes: TRT e Apice Sistemas de Energia Ltda. Objeto: Corrigir as disposições da cláusula oitava do termo contratual, incluindo o valor total do contrato. Lei 8.666/1993. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Luiz Gustavo Fernandes. Data: 11/06/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 18ª REGIÃO****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2018 (PA nº 196/2018), onde resolve registrar os preços para aquisição e instalação de cortinas de ar e equipamentos de ar-condicionado. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ: 15.640.525/0001-69): 1 - R\$ 1.498,00; 2 - R\$ 1.600,00; 3 - R\$ 2.097,49; 4 - R\$ 3.000,00; 5 - R\$ 549,50; 6 - R\$ 200,00; 12 - R\$ 8.693,00; 13 - R\$ 10.831,00; 14 - R\$ 12.838,00; 15 - R\$ 800,00; 16 - R\$ 288,00; 17 - R\$ 430,00; 18 - R\$ 509,00; 19 - R\$ 631,00; 20 - R\$ 150,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.